

A Câmara

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE:

DELIBERAÇÃO Nº 568 de 6 de Fevereiro de 1.963. -

Art. 1º - Fica prorrogada a cobrança, sem multa de todos os impostos e taxas, até 28 do corrente.

Art. 2º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 6 de fevereiro de 1963



Prof. MOACYR ARTHUR CHIESSE
PREFEITO